

EDITAL RETIFICADO DO PROGRAMA DE GESTÃO ICHF N.º 2/ 2022

A Diretora do ICHF, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de gestão e desempenho de pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do programa de gestão pelas unidades do ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na instrução normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente edital visa a retificar o edital nº 1/2022, que deu publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao programa de gestão, nos termos do plano de trabalho da unidade aprovado conforme processo sei nº 23069.168421/2022-61, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento, a fim de retificar o número de vagas e a data final para inscrição.
- 1.2 Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos e empregados públicos que desempenham atividades nesta unidade.
- 1.3 A seleção será procedida pela Diretora da unidade e dois docentes lotados no ICHF.

2 DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

- 2.1 Serão disponibilizadas **19 vagas** para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 As modalidades do programa de gestão a serem adotadas por esta unidade serão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial.
- 2.3 O atendimento presencial nas subunidades ou setores devem ser mantidos, cabendo nesse caso regime de escala acordados entre os participantes do programa e suas chefias.

3 DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 Período: **das 10 horas do dia 23 de julho de 2022 às 18 horas do dia 28 de julho de 2022.**
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:

- 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).
- 3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4 DA SELEÇÃO:

- 4.1 Deverá ser observado pela gestora da unidade, de que trata o subitem **1.3**, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.
 - a) Capacidade de organização e autodisciplina;
 - b) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
 - c) Capacidade de interação com a equipe;
 - d) Pró-atividade na resolução de problemas;
 - e) Capacidade para utilização de tecnologias;
 - f) Orientação para resultados.

4.2 Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem **2.1**, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I Com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III Com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V Com vínculo efetivo.

5 DO RESULTADO:

5.1 O resultado será divulgado no **dia 29 de julho de 2022** por meio de edital disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.ichf.uff.br, o qual será publicado no boletim de serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao programa de gestão.

6 DA VEDAÇÃO:

- 6.1 É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.
- 6.2 É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do programa de gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade.

7 DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1 O candidato selecionado para participar do programa de gestão, deverá elaborar o plano de trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II- a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao programa de gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O plano de trabalho individual de que trata o subitem **7.1** será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade, no programa de gestão e desempenho da universidade.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2 A adesão do participante ao programa de gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 27 de julho de 2022.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Ciências Humanas e Filosofia	UORG 589
Nome do Gestor Máximo Alessandra Siqueira Barreto	
Função Diretora	SIAPE 1463418
E-mail institucional asbarreto@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
d) Participação em reuniões (A4)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
e) Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas (A5)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603

g) Desenvolvimento e atualização de software (A7)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação (A8)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
i) Prestação de consultoria interna e externa (A9)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
j) Planejamento e execução de projetos (A13)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
k) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas (A15)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
l) Atendimento ao público	presencial	EGH - 589 AP - 603
m) Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603
n) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins <u>em modelo físico ou digital</u>) (A18)	teletrabalho e/ou presencial	EGH - 589 AP - 603

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
N/A	N/A	N/A	N/A
Justificativa para inclusão:			N/A

